

# **RICMS**

**Digital**

# **Manual de USUÁRIO**

# SUMÁRIO

- 03** O INSTITUTO BAROLI
- 03** O RICMS DIGITAL
- 04** FUNCIONAMENTO PASSO A PASSO
  - 04** CADASTRAMENTO
  - 05** LOGIN
  - 06** CONSULTA INTELIGENTE
  - 09** PESQUISANDO COM AUXILIO DO CONSULTOR BAROLINHO
- 10** VINCULE SUA MARCA
- 11** DUVIDAS E SUGESTÕES?

# O INSTITUTO BAROLI

O Instituto Baroli é uma empresa tocantinense que oferece soluções de inteligência fiscal e tributária para organizações e profissionais de qualquer segmento do mercado fornecendo desde cursos de capacitação e formação de colaboradores à soluções personalizadas para demandas específicas.

---

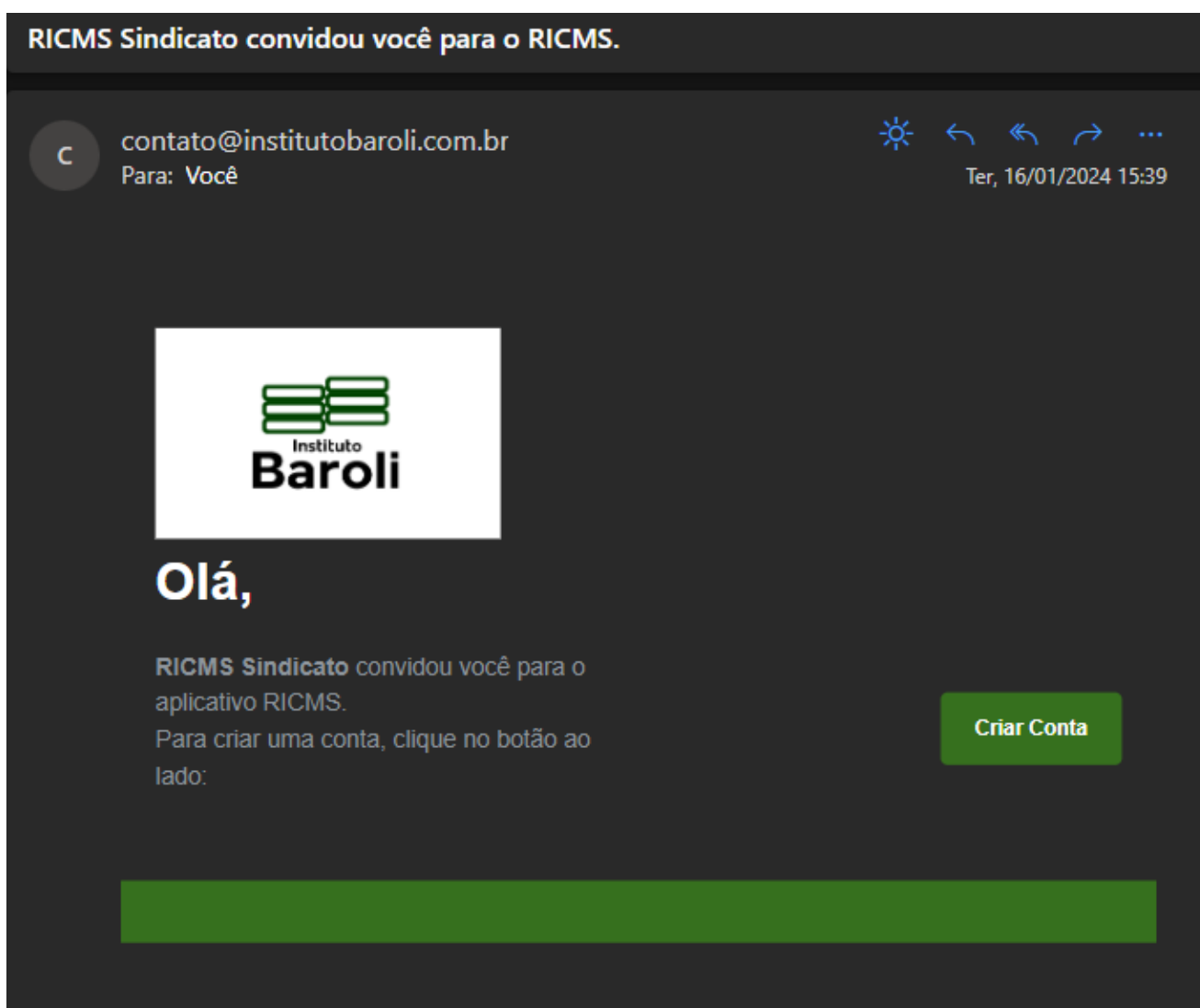
## O RICMS DIGITAL

O RICMS Digital é um sistema completo de consulta inteligente à legislação tributária do Tocantins, desenvolvido em plataforma web e aplicativo para celular.

# FUNCIONAMENTO PASSO A PASSO

## CADASTRAMENTO

Após receber e-mail com convite efetue o cadastramento no site para ter acesso ilimitado à todas as funções da plataforma.

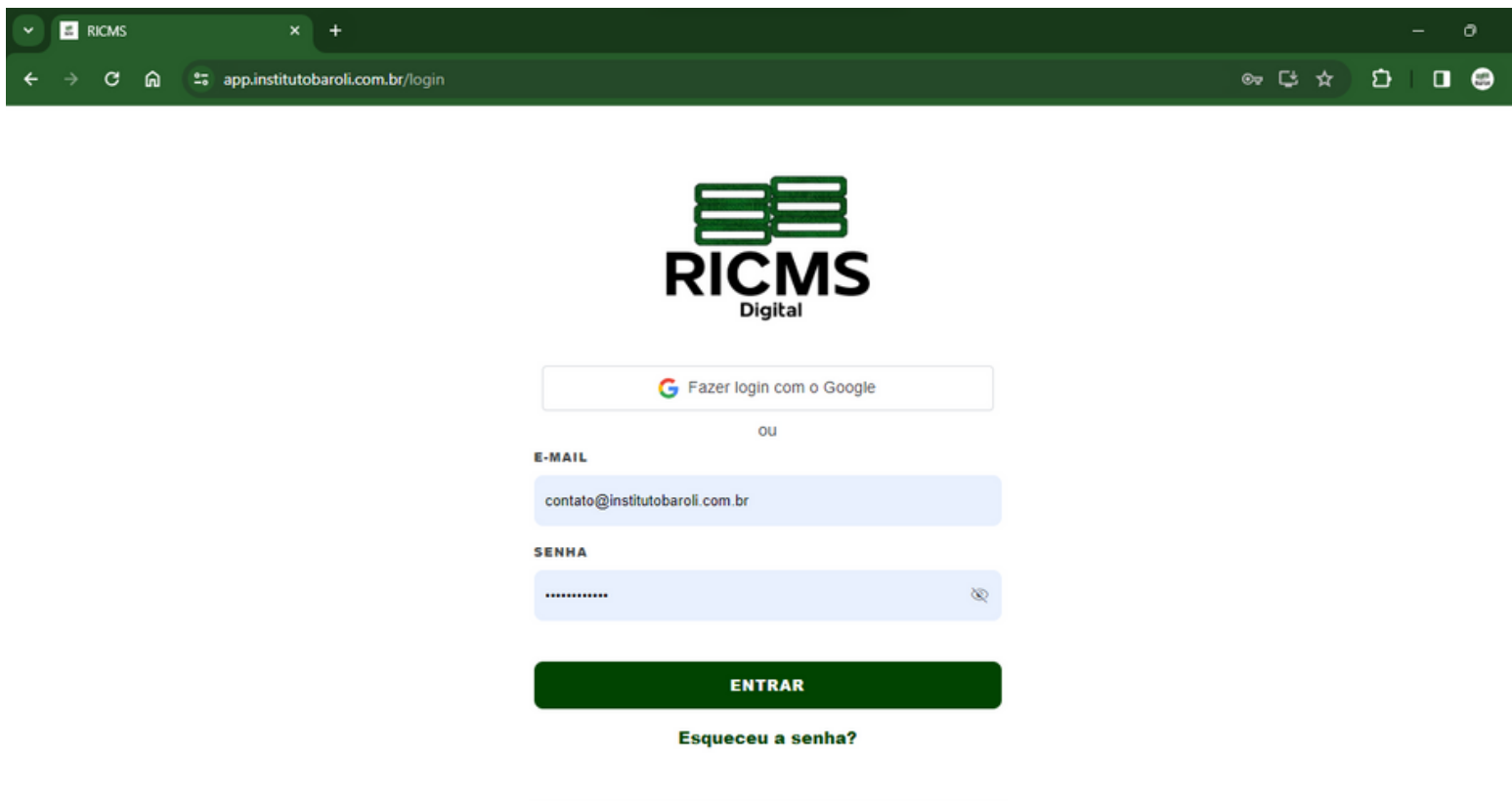


Caso não tenha recebido na caixa de entrada, consulte também a sua caixa de SPAM para ver se sua plataforma de e-mail não redirecionou para lá.

## LOGIN

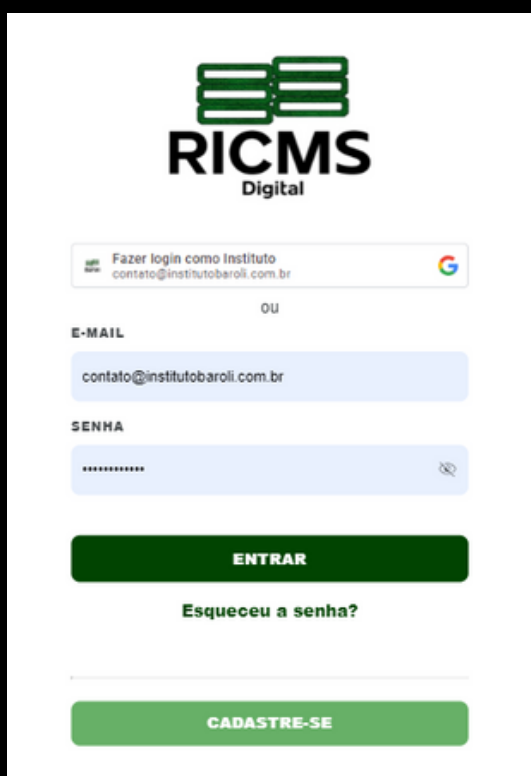
Acesse o site do RICMS Digital ([app.institutobaroli.com.br](http://app.institutobaroli.com.br)) ou baixe o aplicativo compatível com seu smartphone (iOS e Android) e siga as instruções de login.

VERSÃO WEB:



The screenshot shows a web browser window with the URL [app.institutobaroli.com.br/login](http://app.institutobaroli.com.br/login). The page features the RICMS Digital logo at the top. Below the logo is a button labeled "Fazer login com o Google". Underneath, the word "OU" is centered. There are two input fields: "E-MAIL" containing the text "contato@institutobaroli.com.br" and "SENHA" with masked characters. A green "ENTRAR" button is positioned below the password field. At the bottom, there is a link that says "Esqueceu a senha?".

VERSÃO APP:

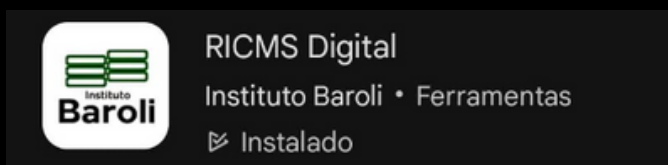


The screenshot shows the mobile app login interface. It features the RICMS Digital logo at the top. Below the logo is a button labeled "Fazer login como Instituto" with the email "contato@institutobaroli.com.br" and a Google logo. Underneath, the word "OU" is centered. There are two input fields: "E-MAIL" containing the text "contato@institutobaroli.com.br" and "SENHA" with masked characters. A green "ENTRAR" button is positioned below the password field. At the bottom, there is a link that says "Esqueceu a senha?". At the very bottom of the screen, there is a green "CADASTRE-SE" button.

PARA:



IOS (IPHONE E IPAD)

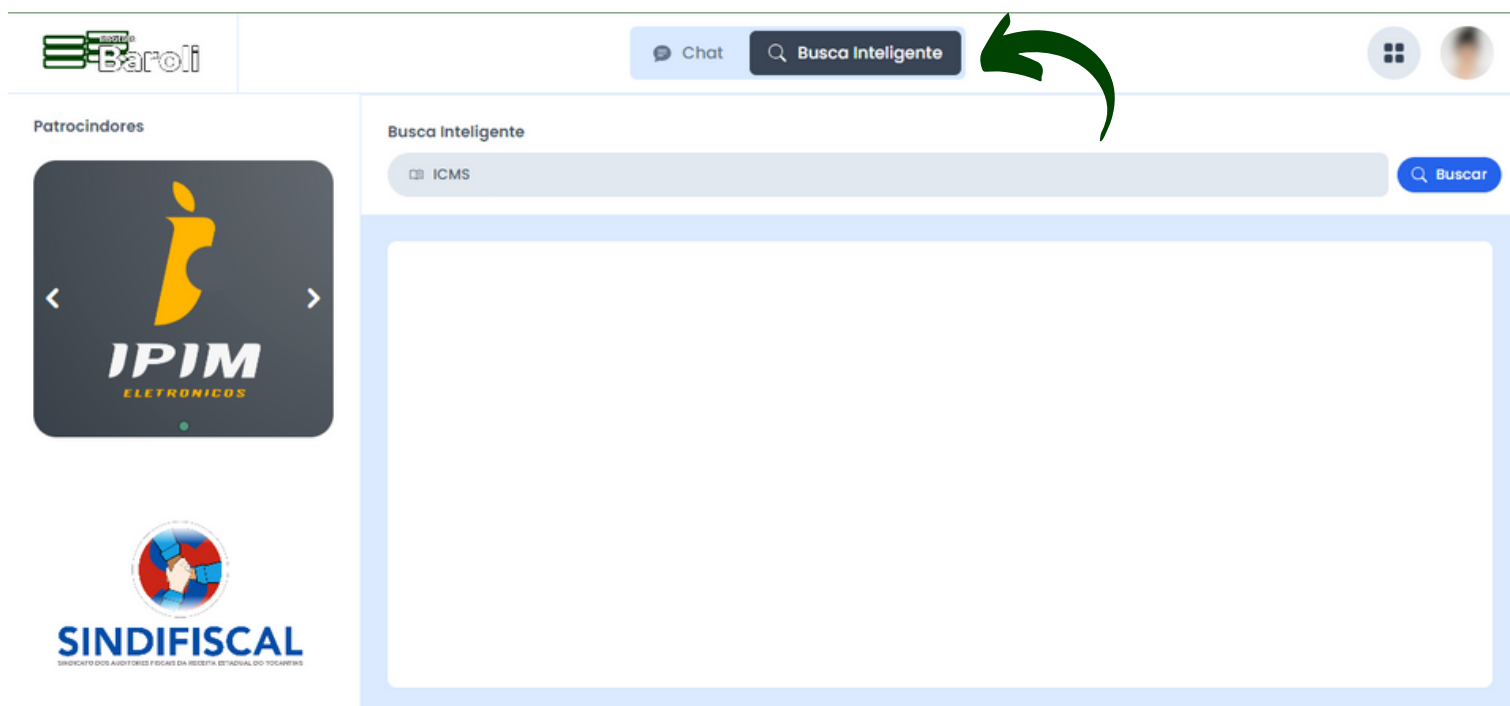


GOOGLE STORE (ANDROID)

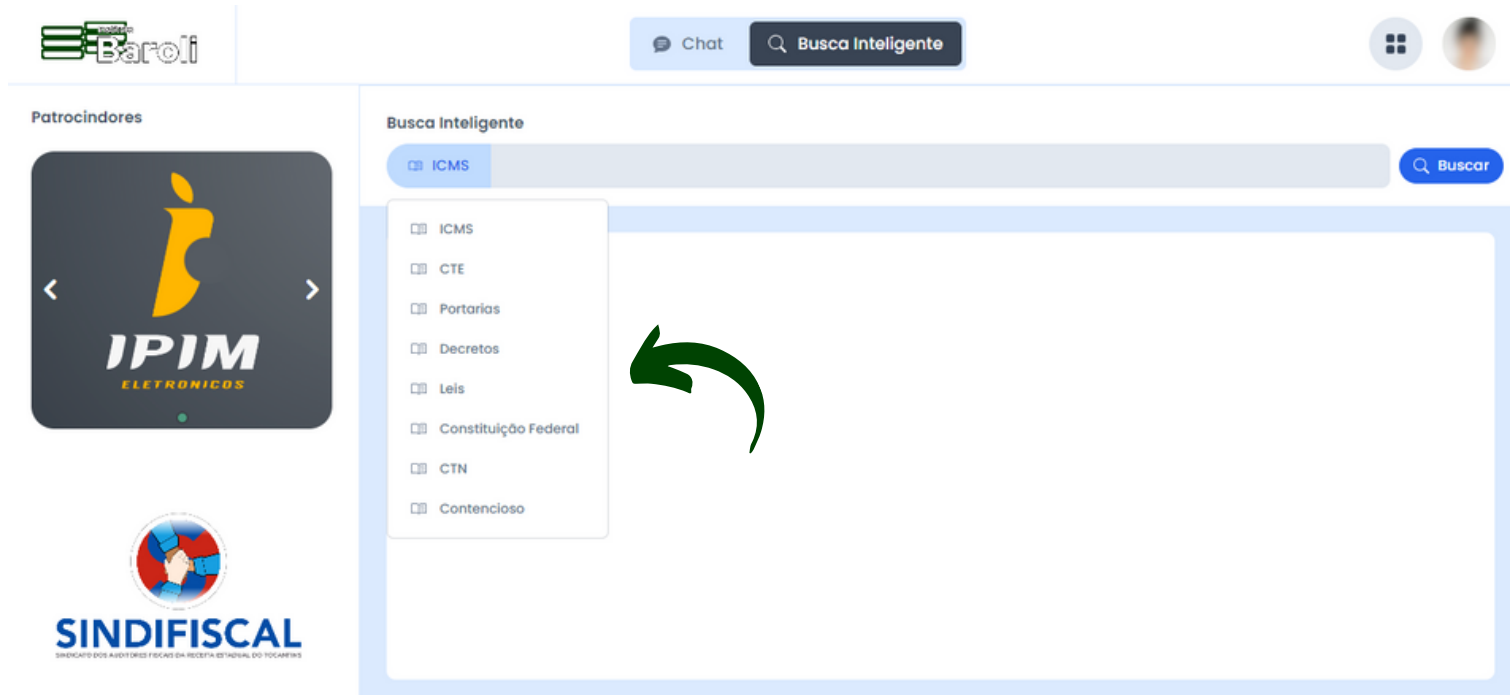
## CONSULTA INTELIGENTE

Você poderá buscar por termos específicos na legislação:

CLIQUE EM BUSCA INTELIGENTE:



ESCOLHA A CATEGORIA QUE DESEJA BUSCAR NA LEGISLAÇÃO:





Após selecionar a legislação de interesse, no campo de pesquisa, digite o termo específico que você procura e como retorno você vai ter destacado todos os trechos da legislação selecionada em que aparecem o termo pesquisado:

Patrocinadores

IPIM ELETRONICOS

SINDIFISCAL

Promova sua marca.

Chat Busca Inteligente

Busca Inteligente

ICMS Soja

Buscar

TÍTULO VII - DOS REGIMES ESPECÍFICOS - CAPÍTULO XXIX - DA EMISSÃO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS DESTINADOS À EXPORTAÇÃO PELO PORTO DE SANTOS OU PELOS DEMAIS PORTOS DA BAIXADA SANTISTA - Art. 513-Z27. Ficam as empresas relacionadas no Anexo XLVIII deste Regulamento autorizadas a emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, após o início da prestação de serviço de transporte ferroviário de açúcar, farelo, **soja** e milho, destinados à exportação, diretamente ou mediante formação de lote de exportação ou com fim específico de exportação, via terminais do Porto de Santos, e demais portos da Baixada Santista. (Protocolo 40/19, 44/21 e 55/21). (Redação dada pelo Decreto nº 6.469 de 24.06.22). Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023. Parágrafo único. A autorização prevista nesse artigo é condicionada à: (Redação dada pelo Decreto nº 6.469 de 24.06.22). Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023. I - exigência, pelo prestador de serviço de transporte ferroviário, do encerramento do MDF-e rodoviário respectivo, por ocasião da entrega do produto em seu terminal; (Redação dada pelo Decreto nº 6.469 de 24.06.22). Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023. II - emissão do CT-e pelo prestador de serviço de transporte descrito no Anexo XLVIII deste Regulamento até a chegada da composição ao Porto de Santos ou dos demais portos da Baixada Santista, no prazo máximo de 168 (cento e sessenta e oito) horas contado do momento de início da prestação de serviço ferroviário, inclusive quando essa prestação tiver início em estabelecimento de terceiro; (Redação dada pelo Decreto nº 6.469 de 24.06.22). Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023. III - emissão de nota fiscal de exportação ou de nota fiscal de remessa para formação de lote para posterior exportação pelo proprietário da carga com o objetivo de acobertar a operação com mercadorias desde a saída do estabelecimento do remetente, que deverá constar todos os eventos associados à movimentação logística até o efetivo desembarque da carga nos terminais do porto de Santos ou dos demais portos da Baixada Santista; (Redação dada pelo Decreto nº 6.469 de 24.06.22). Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023. IV - vinculação de toda a composição ao transporte dedicado das cargas

Ler mais...

Clicando em 'Ler mais...' irá abrir uma janela ao lado com a legislação completa e detalhada para leitura:

Patrocinadores

IPIM ELETRONICOS

SINDIFISCAL

Promova sua marca.

Chat Busca Inteligente

Busca Inteligente

ICMS Soja

Buscar

TÍTULO VII - DOS REGIMES ESPECÍFICOS

Detalhes

TÍTULO VII - DOS REGIMES ESPECÍFICOS - CAPÍTULO XXIX - DA EMISSÃO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS DESTINADOS À EXPORTAÇÃO PELO PORTO DE SANTOS OU PELOS DEMAIS PORTOS DA BAIXADA SANTISTA - Art. 513-Z27. Ficam as empresas relacionadas no Anexo XLVIII deste Regulamento autorizadas a emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, após o início da prestação de serviço de transporte ferroviário de açúcar, farelo, soja e milho, destinados à exportação, diretamente ou mediante formação de lote de exportação ou com fim específico de exportação, via

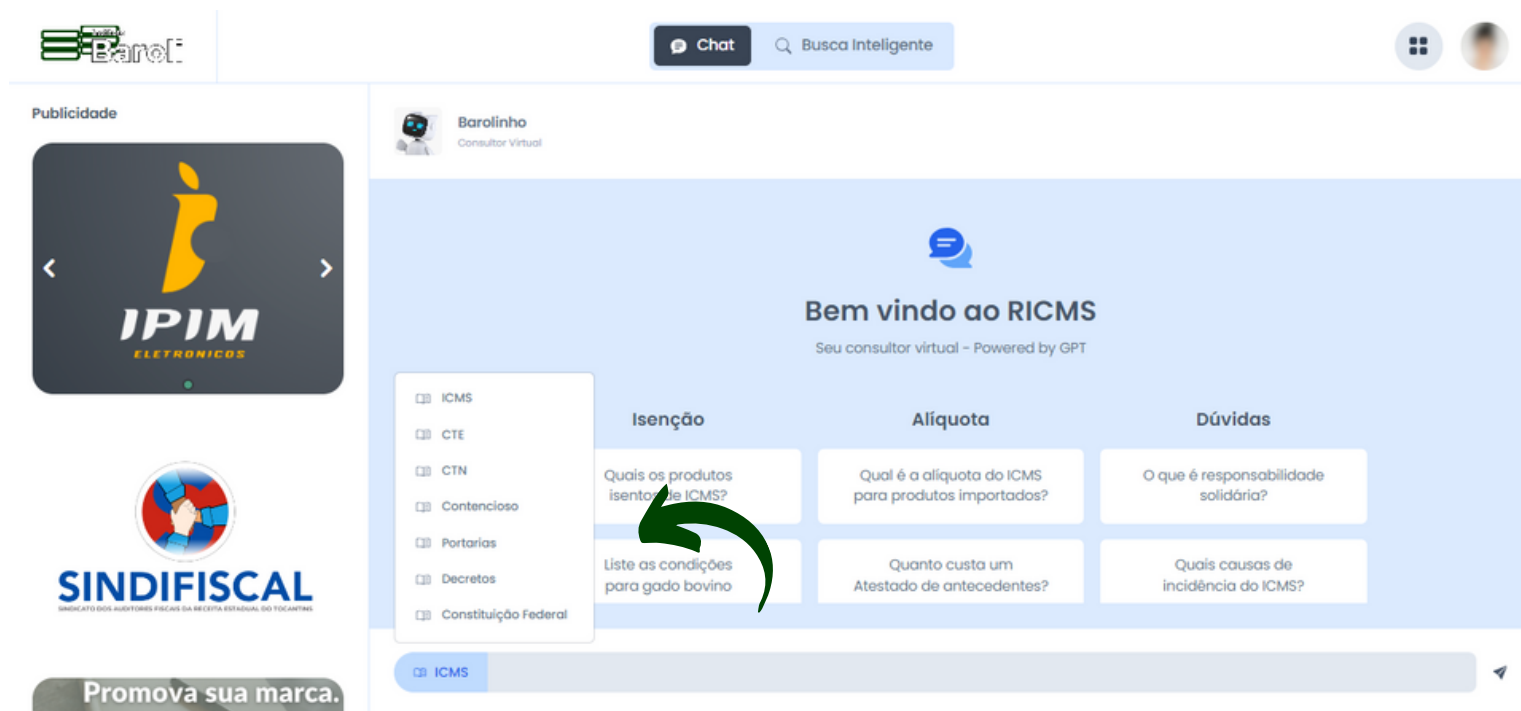
Ler mais...

## PESQUISANDO COM AUXÍLIO DO CONSULTOR BAROLINHO

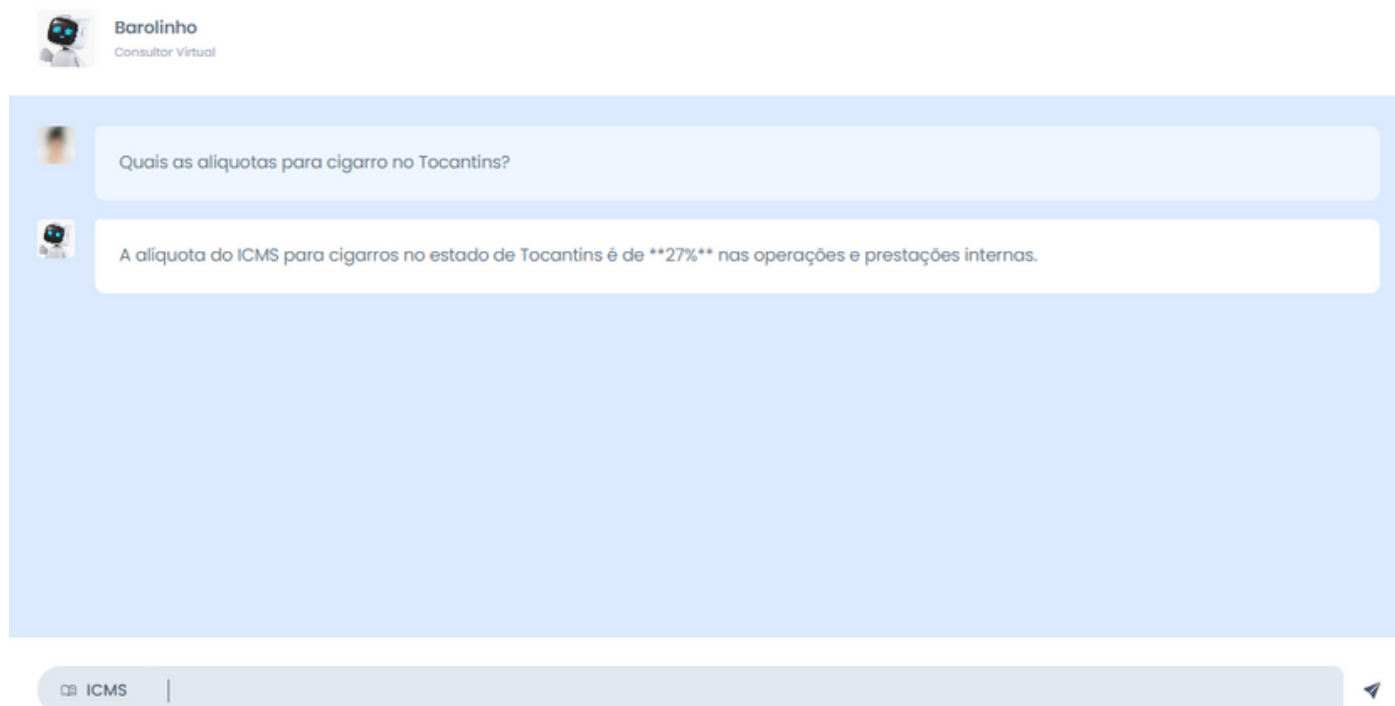
O Barolinho é uma de inteligência artificial que tem como base o Chat GPT e o Google Gemini.

Através dessa ferramenta você poderá fazer perguntas sucintas e específicas sobre a legislação.

Selecione a categoria da legislação que deseja perguntar:



Faça a pergunta que desejar com relação as categorias:





# VINCULE SUA MARCA

## ► Visibilidade

O RICMS Digital é uma ferramenta de trabalho que atrai profissionais dos mais variados ramos do mercado.

Ter sua marca vinculada ao nosso sistema além de garantir maior alcance e prestígio para sua empresa, será essencial para aumentar a divulgação de seus serviços e produtos.

## ► Seja referência

Através do RICMS Digital sua empresa será reconhecida por um seleto grupo de profissionais, trazendo robustez e agregando valor à sua marca.

### Patrocinadores



**SINDIFISCAL**  
SINDICATO DOS AUDITORES FISCALS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

**Promova sua marca.**

O RICMS Digital é sua melhor opção

### Busca Inteligente

ICMS



# DUVIDAS OU TEM SUGESTÕES?

FALE CONOSCO!



TELEFONE / WHATSAPP  
(63) 99246 0883

INSTAGRAM  
@INSTITUTOBAROLI

[WWW.INSTITUTOBAROLI.COM.BR](http://WWW.INSTITUTOBAROLI.COM.BR)



# OBRIGADO!